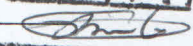




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 05/03/2014

SERVIDOR

Ofício nº 0109/2014-GAB

Toledo, 24 de fevereiro de 2014.

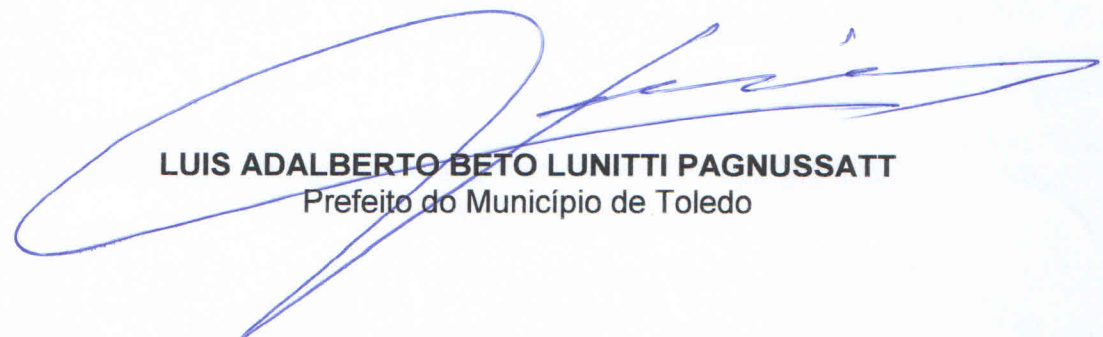
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

A Administração Municipal de Toledo encaminha, apenso a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, visando a cedência de servidores municipais à Associação, para ser referendado por esse Legislativo.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, visando à cedência de servidores pelo Município de Toledo para atuação nesta associação.

PARTES CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 75.974.931/0001-90, com sede à Rua Bonfim, 1621 – Centro – Toledo/PR, neste ato representado pelo Presidente **Ana Beatriz Barth Costamilan**.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que a APAE presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que a APAE, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessária para o adequado atendimento dos seus objetivos;

considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidores para auxiliar no desenvolvimento das atividades da APAE;

considerando que estes servidores já têm um vasto conhecimento na área de atendimento a portadores de deficiência;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidores integrantes do quadro de carreira, para prestarem serviços na APAE, nos termos e condições abaixo estabelecidos.



132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede a APAE, com ônus para a origem, os seguintes servidores, para prestarem serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal da APAE ou por superior hierárquico deste;

- Célia Martins Rodrigues – 20 horas semanais - CPF n.º 579.047.589-20;
- Hedi Iria Riewe – 20 horas semanais – CPF n.º 431.292.189-04;
- Maria Izabel de Oliveira F. Rodrigues – 20 horas semanais – CPF n.º 604.141.621-53;
- Marly da Silva Rosa – 40 horas semanais – CPF n.º 640.244.749-87;
- Sizete Terezinha Piffer Zago – 20 horas semanais – CPF n.º 490.561.409-06.

Parágrafo Único – Durante o período de cedência dos servidores referidos nesta cláusula, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte dos mesmos.

RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE

Compete a APAE:

- a) efetuar o controle rigoroso da frequência dos servidores a ela cedidos, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar a de cada servidor mencionada na cláusula anterior;
- b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que os servidores ora cedidos derem causa, relativamente às funções que passarão a exercer na APAE;
- c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho dos servidores a ela cedidos, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.



Re



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

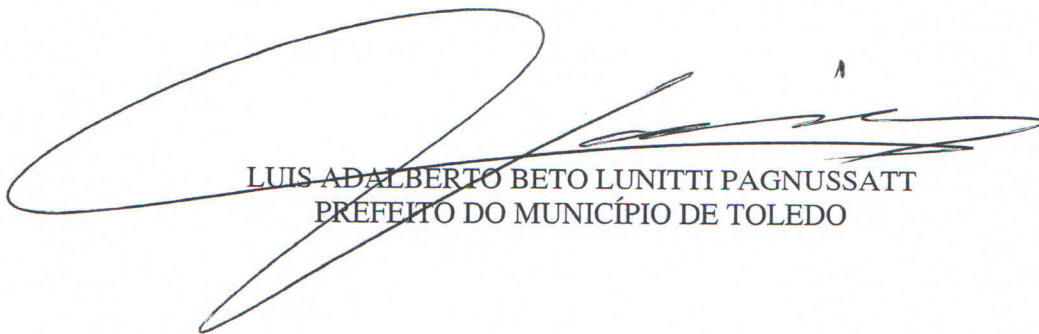
Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO:

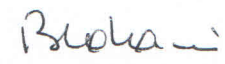
As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 02 de janeiro de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

